



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1931/2022

Renumerar o Parágrafo Único e acrescentar § 2º ao art. 7º da Lei nº 1792, de 06 de setembro de 2019, que “Dispõe sobre viagens a serviço ou interesse da Câmara Municipal de Pirapetinga e a concessão de diárias aos servidores e vereadores, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 7º da Lei nº 1792/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º.** ...

**§ 1º.** Os valores constantes da tabela no Anexo I desta Lei serão atualizados por Ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou pelo índice oficial, no início de cada exercício financeiro.

**§ 2º.** Os valores constantes da tabela do Anexo I desta Lei poderão ser alterados por ato da Mesa Diretora do Poder Legislativo.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

LUIZ  
HENRIQUE  
PEREIRA  
DA COSTA:  
6806878679  
1

Assinado digitalmente por LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
6806878679  
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil,  
ou=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil, ou=RF8, ou=RF8 e CPF A1,  
ou=VALOR, ou=AR, sig  
CERTIFICADORA, ou=Presenciat,  
ou=2206532000191, cn=LUIZ  
HENRIQUE PEREIRA DA COSTA,  
68068786791  
Resolva: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Formato: PDF Reader Versão: 11.1.0

Pirapetinga, 27 de dezembro de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito

AFIXADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA PREFEITURA

27/12/2022 /

*[Handwritten signature]*